PROCESSO N° 2394/13 PROTOCOLO N° 07.658.873-2

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 06/15 APROVADO EM 16/09/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO JOÃO PAULO I - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial para a regularização dos atos escolares praticados sem a vigência dos atos regulatórios.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. **Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1033/15-SUED/SEED, de 31/07/15, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 28/05/09, de interesse do Colégio João Paulo I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Araucária que, por sua direção solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial para a regularização dos atos escolares praticados sem a vigência dos atos regulatórios.

O Colégio João Paulo I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Adilha Saad, nº 981, do município de Araucária, mantido pela Fundação Escola Superior de Ciências Comerciais foi credenciado para ofertar cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 176/03, de 11/02/03, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/02 até 31/12/06.

Obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 1561/12, de 08/02/12, excepcionalmente, de 01/01/07 até 31/12/12. Foi credenciado para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 682/13, 18/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 06/03/13 a 06/03/18. Observando-se que de 31/12/12 a 06/03/13, há um lapso temporal.

O Ensino Fundamental - Fase II e o Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados e automaticamente reconhecidos pela Resolução Secretarial nº 1736/02, publicada em DOE, de 07/06/02 até 31/12/03. A referida instituição de ensino solicitou a renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, em 14/05/09. O processo ficou em trâmite entre a instituição de ensino e a SEED/PR para o cumprimento de cotas. O decurso de prazo foi se exaurindo culminando com um novo pedido de renovação do reconhecimento da EJA, em 06/05/11, o qual, após o cumprimento de todas as cotas foi encaminhado ao CEE/PR, em 30/10/13.

O Conselho Estadual de Educação exarou o Parecer CEE/CEMEP nº 83/13, de 15/04/13, o qual determinou a instauração de Sindicância pela Secretaria de Estado da Educação, nos termos do art. 60 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, para apuração das irregularidades apontadas nos protocolados nº 10.648.774-0 e nº 11.491.684-6. O presente protocolado que se encontrava em trâmite neste CEE/PR, teve suspensa a sua tramitação e análise por este colegiado e foi apensado aos protocolados citados acima, para que servisse de fonte de consulta e informação em processo de sindicância.

Após a conclusão da sindicância, o Conselho Estadual de Educação emitiu o Parecer CEE/CEMEP nº 147/15, de 20/05/15, acatando o relatório da Comissão Sindicante e estabelecendo os encaminhamentos pertinentes. Com

base no Parecer citado acima, a Secretaria de Estado da Educação, exarou a Resolução Secretarial nº 1492/15-GS/SEED, de 11/06/15 que, em seus artigos 3º e 4º, resolve regularizar os Atos Oficiais dos Cursos Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, bem como, a vida escolar dos alunos.

Os Autos foram novamente remetidos a este CEE/PR e encaminhados à Assessoria Jurídica CEE/PR, que após análise das informações prestadas e dos documentos enviados pela Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED/PR e, considerando, que os procedimentos que competiam à SEED/PR foram realizados, não havendo, portanto, mais questionamento jurídico a ser dirimido, encaminhou à Coordenação da Assessoria Técnico Pedagógica para a desanexação dos processos/protocolos e continuidade da análise de cada pedido da instituição de ensino, nas respectivas Câmaras.

1.1 Matriz Curricular Fase II (fls. 903, 926, 1004)

MATRIZ CURRICULAR-CURSO PRESENCIAL - EJA ENSINO FUNDAMENTAL

C. E
Fl. n. 903

Estabelecimento:
Colegio João Paulo I - Ed.Infantil,Ens.Fundamental, Médio e Profissional
Entidade Mantenedora:
Fundação Escola Superior de Ciências Comerciais - FESCC
Município:
Araucária
NRE:
Área Metropolitana - Sul
Ano de Implantação
2001
Turno:
Noturno
Forma de Implantação :
Simultânea

	Áreas do Conhecimento	DISCIPLINAS	3°	4°	5°	6°	T.h/a
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Port. e Literatura	4	4	4	4	336
		Inglês	2	2	2	2	168
		Espanhol	2	2	2	2	168
		Educação Artística	1	1	1	1	84
	CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	3	3	3	3	252
		Ciências Naturais	2	2	2	2	168
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	2	2	2	2	168
		Geografia	2	2	2	2	168
	Sub-Total		18	18	18	18	1.512
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Física		2	2	2	2	120
	Total Geral		20	20	20	20	1.632

nº de aulas semanais	nº semanas	dias letivos	total horas/relógio	total de h/a
20	21	123	1.260	1.632

Nilza dos Santos Silva
Diretora

Fls. 2658

COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR SEED

MATRIZ CURRICULAR - CURSO PRESENCIAL - EJA / ENS. FUNDAMENTAL

C. E. E. Pr.
Fl. n.º 926

Estabelecimento:
COLÉGIO JOÃO PAULO I - Ed. Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Entidade Mantenedora:
Fundação Escola Superior de Ciências Comerciais - FESCC

Município: Araucária/Paraná | NRE: Área Metropolitana - Sul

Ano de Implantação: 2 0 0 7 | Turno: Noturno | Forma de Implantação: Simultânea

	Áreas do Conhecimento	Disciplinas	3º	4º	5º	6º	TH/A
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Port. e Literatura	4	4	4	4	336
		Inglês	2	2	2	2	168
		Espanhol	2	2	2	2	168
		Educação Artística	1	1	1	1	84
	Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	3	3	3	252
		Ciências Naturais	2	2	2	2	168
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	2	2	2	168
		Geografia	2	2	2	2	168
	Sub-total		18	18	18	18	1.512
Parte Diversificada	Educação Física		2	2	2	2	168
	Ensino Religioso		2	2	2	2	168
	Total geral		22	22	22	22	1.848

N. de aulas semanais	N. de semanas	Dias letivos	Total de horas/relógio	Total de H/A
20/22	21	123	1.540	1.848

Obs. Disciplina de oferta obrigatória, mas de matrícula facultativa ao educando.

CARLOS ROBERTO DE FREITAS
Diretor Geral

MATRIZ CURRICULAR - CURSO PRESENCIAL - EJA / ENS. FUNDAMENTAL FASE II

Estabelecimento: 709 **COLÉGIO JOÃO PAULO I - Ensino Fundamental, Médio, EJA e Profissional**						
Entidade Mantenedora: **Fundação Escola Superior de Ciências Comerciais - FESCC**						
Município: Araucária/Paraná		NRE: Área Metropolitana - Sul				
Ano de Implantação: 2 0 10		Forma de Implantação: Simultânea				
Turno: Noturno		Período				
	Disciplinas	3ª	4ª	5ª	6ª	TH/A
BASE NACIONAL COMUM	Língua Port. e Literatura	4	4	4	4	336
	LEM Inglês	2	2	2	2	168
	Arte	2	2	2	2	168
	Matemática	5	5	5	5	420
	Ciências Naturais	2	2	2	2	168
	História	2	2	2	2	168
	Geografia	2	2	2	2	168
	Sub-total	19	19	19	19	1.596
Parte diversificada	Educação Física	4	4	4	4	336
	*Ensino Religioso	2				42
	*LEM Espanhol	2	2	2	2	168
	Sub-total	8	6	6	6	546
Total geral		27	25	25	25	2.142
N. de aulas semanais	N. de semanas	Dias letivos		Total de H/R		Total de H/A
23/25	21	100		1.610 /1.645 /1.750 /1.785		1.932/1.974/2.100/2.142

Obs: (*) Disciplina de oferta obrigatória, mas de matrícula facultativa ao educando.

Matriz Curricular – Ensino Médio (fls. 1043 e 1077)

Estabelecimento:
Colégio João Paulo I - Ed.Infantil,Ens.Fundamental, Médio e Profissional

Entidade Mantenedora:
Fundação Escola Superior de Ciências Comerciais - FESCC

Município: Araucária

NRE: Área Metropolitana - Sul

Ano de Implantação	Turno:	Forma de Implantação:
2001	Noturno	Simultânea

	Áreas do Conhecimento	DISCIPLINAS	1°	2°	3°	T.h/a
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Port. e Literatura	5	5	4	294
		Arte	1	1		42
		Inglês	1	1	1	63
		Espanhol	1	1	1	63
	CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	4	4	4	252
		Física	3	3	4	210
		Química	3	3	3	189
		Biologia	3	3	4	210
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	2	2	2	126
		Geografia	2	2	2	126
	Sub-Total		25	25	25	1.575
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Física		4	4	4	252
	Arte				1	21
	Total Geral		29	29	30	1.848

n° de aulas semanais	n° semanas	dias letivos	total horas/relógio	total horas/aula
25	21	123	1.330	1.848

Clemencia M. T. Ribas
Chefe do NRE Metropolitana Sul
Decreto N.° 179/03

Nilza dos Santos Silva
Diretora

PROCESSO N° 2394/13

Estabelecimento:
COLÉGIO JOÃO PAULO I - Ed. Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Entidade Mantenedora:
Fundação Escola Superior de Ciências Comerciais - FESCC

Município: Araucária/Paraná			NRE: Área Metropolitana - Sul			
Ano de Implantação: 2 0 0 7		Turno: Noturno	Forma de Implantação: Simultânea			
	Areas do Conhecimento	Disciplinas	1º	2º	3º	TH/A
BASE NACIONAL COMUM	Línguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Port. e Literatura	4	4	4	252
		Arte	1	1		42
		Inglês/Espanhol	2	2	2	126
	Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias	Matemática	2	2	4	168
		Física	2	2	2	126
		Química	2	2	2	126
		Biologia	2	2	2	126
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	2	2	126
		Geografia	2	2	2	126
		Filosofia	2			42
		Sociologia		2		42
	Sub-total		21	21	20	1.302
Parte Diversificada	Ed. Física		4	4	4	252
	Arte				1	21
	Total geral		25	25	25	1.575

N. de aulas semanais	N. de semanas	Dias letivos	Total de horas/relógio	Total do H/A
25	21	123	1.313	1.575

CARLOS ROBERTO DE FREITAS
Diretor Geral

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos para a regularização dos atos escolares praticados sem a vigência dos atos regulatórios.

A Coordenação de Documentação Escolar informa à fl. 902, que os Relatórios Finais do Ensino Fundamental II – EJA, dos anos 2004 a 2014, estão anexados às fls.904 a 1042. E os Relatórios Finais do Ensino Médio - EJA, dos anos 2003 a 2014, estão anexados às fls. 1044 a 1163. Informa ainda, que os Relatórios Finais do Ensino Médio EJA, anos de 2007, 2008 e 2009, apresentam discrepâncias de nomenclatura de disciplinas, constando Inglês e Espanhol na Matriz Curricular e LEM Inglês e LEM Espanhol, nos Relatórios Finais; ano de 2009 apresenta discrepâncias entre a Matriz Curricular que consta a disciplina de Filosofia no 1º período e a disciplina de Sociologia no 2º período e os Relatórios Finais que constam as duas disciplinas Filosofia e Sociologia, registradas no 1º e no 2º período, ofertados no ano de 2009.

Em atendimento ao Parecer CEE/CEMEP nº 147/15, de 20/05/15 e à Resolução Secretarial nº 1492/15-GS/SEED, de 11/06/15, para que não haja prejuízo na vida escolar dos alunos, há necessidade, em caráter excepcional, de renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, de 01/01/04 até 31/12/16, para a regularização dos atos escolares praticados sem a vigência do ato regulatório, desde o início do ano de 2004 até a presente data.

Foram apensadas ao processo as fls. 814 a 1163, constando relatório da Comissão de Sindicância, Informação AJ/CEE/PR, Parecer CEE/CEMEP

nº 147/15, Resolução Secretarial nº 1492/15, Informação da CDE/SEED e Relatórios Finais.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o estabelecido no Parecer CEE/CEMEP nº 147/15, de 20/05/15, na Resolução Secretarial nº 1492/15-GS/SEED, de 11/06/15 e demais dispositivos normativos pertinentes ao caso, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio João Paulo I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Araucária, mantido pela Fundação Escola Superior de Ciências Comerciais, excepcionalmente, do início do ano de 2004 até o final do ano de 2016.

Ficam regularizados os atos escolares do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, praticados sem a vigência dos atos regulatórios.

A CEF/SEED/PR deverá alterar o prazo estabelecido na Resolução Secretarial nº 682/13, de 18/02/13, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, para que não haja lapso temporal.

Quando da solicitação de renovação do reconhecimento, a mantenedora deverá apresentar condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do Curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação/CDE/SEED/PR, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2015.

Oscar Alves
Presidente CEE/PR